



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

—||—

PROJETO DE LEI Nº: 10/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$: 18.838,59 (Dezoito mil, Oitocentos e trinta e oito cruzeiros e Cincoenta e nove centavos), destinado a despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

VI - DIVISÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E
PREVIDÊNCIA SOCIAL

A - Unidade Sanitária

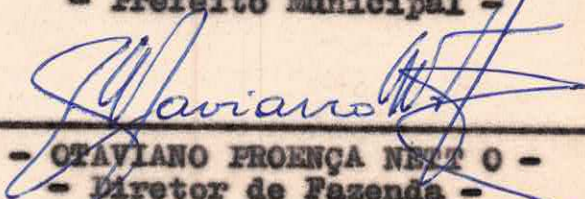
4.1.1.3.71-a). Despesas com a construção da Unidade Sanitária de Ivaiporã, em convênio com o Estado (parte do Estado): 18.838,59

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1.970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ,
aos 21 dias do mês de Maio de 1.971.


- DR. MANOEL FERNANDES SILVA -
- Prefeito Municipal -


- OTAVIANO PROENÇA NETO -
- Diretor de Fazenda -



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada em

Em 18/10/71

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº: 10/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$: 18.838,59 (Dezoito mil, Oitocentos e trinta e oito cruzeiros e Cincoenta e nove centavos), destinado a despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

VI - DIVISÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A - Unidade Sanitária

4.1.1.3.71-a) Despesas com a construção da Unidade Sanitária de Ivaiporã, em convênio com o Estado (parte do Estado): 18.838,59

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1.970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ,
aos 21 dias do mês de Maio de 1.971.



- DR. MANOEL FERNANDES SILVA -
- Prefeito Municipal -

- OTAVIANO PROENÇA NETT O -
- Diretor de Fazenda -



Prefeitura Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº: 10/71

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$: 18.838,59 (Dezoito mil, Oitocentos e trinta e oito cruzeiros e Cincoenta e nove centavos), destinado a despesas não constantes do orçamento em execução, a saber:

VI - DIVISÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A - Unidade Sanitária

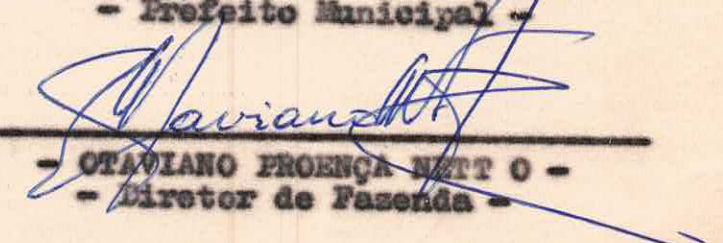
4.1.1.3.71-a). Despesas com a construção da Unidade Sanitária de Ivaiporã, em convênio com o Estado (parte do Estado): 18.838,59

Art. 2º - Como recurso para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1.970.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ,
aos 21 dias do mês de Maio de 1.971.


- DR. MANOEL FERNANDES SILVA -
- Prefeito Municipal -


- OTAVIANO PROENÇA NETO -
- Diretor de Fazenda -